CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de outubro de 2023.

Carla de Oliveira
Agente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 450/2023/DEXP/PRES

Indaiatuba, 17 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Nilson Alcides Gaspar Prefeito de Indaiatuba Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 161/2023, do Projeto de Lei Complementar nº 7/2023, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 20 dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município, reorganiza os órgãos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.", aprovado em sessão ordinária realizada aos 16 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

JORGE LOÍS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 161/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município, reorganiza os órgãos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 16 de outubro do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 46, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município, reorganiza os órgãos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

	"Art. 18
	VI
	d) Gerência de Cadastro Imobiliário." (NR)
	"Art. 26
compreende:	III - Departamento de Cadastro de Imóveis e Edificações, que
	a) Gerência de Registros e Informações Cadastrais;" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Douards.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 17 de outubro de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE LUÍS LEPINSK

Presidente

SILENE SILVANA CARVALINI

1ª Secretária